



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### OBSERVATÓRIO NACIONAL PORTARIA Nº 47/2019/SEI-ON de 26/08/2019

O Diretor do Observatório Nacional - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018 e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016,

#### CONSIDERANDO:

- que o Regulamento Técnico Nº 03/2015, aprovado pela Resolução ANP Nº 50, de 25 de novembro de 2015 e alterado pela Resolução ANP Nº 15, de 6 de abril de 2016, prevê a cobrança em projetos de parceria de custos indiretos, considerados como contrapartida institucional, referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza, sendo estes custos fixados em até 15% (quinze por cento) sobre o valor das despesas do projeto;
- que a admissibilidade de ressarcimento de custos indiretos está condicionada à comprovação da existência de norma interna que discipline a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da Instituição Credenciada;

#### RESOLVE:

Estabelecer metodologia própria para cálculo do ressarcimento de custos indiretos de projetos de parceria com Empresas Petrolíferas, a ser incluída nos planos de trabalho referentes aos projetos ou programas que se utilizam de recursos provenientes de tais empresas, no cumprimento das Cláusulas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação presentes nos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

**Art. 1º** - O cálculo do percentual do valor da contrapartida institucional a ser solicitados nos projetos ANP/petroleiras será realizado de acordo com a metodologia apresentada no Anexo.

**Parágrafo único:** Caso o percentual do valor da contrapartida institucional, calculado de acordo com a metodologia acima mencionada fique acima de 15%, deverá ser adotado o valor máximo de 15%, permitido pelo regulamento da ANP.

**Art. 2º** - A metodologia de cálculo será revista e atualizada, se necessário, a qualquer tempo.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes do ressarcimento serão geridos por Fundação de Apoio, devidamente credenciada nos termos da legislação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.

**João Carlos Costa dos Anjos**  
**Diretor**

**ANEXO I**

**METODOLOGIA PARA RESSARCIMENTO DE CUSTOS INDIRETOS - OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON**

<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REFERENCIAL PARA RESSARCIMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO VALOR MENSAL</b>
Recursos Humanos Indiretos	Despesa com terceirização de mão-de-obra envolvida indiretamente na execução do Projeto	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvido na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Serviço de Vigilância	Despesa com serviço de vigilância da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE VIGILÂNCIA DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Serviço de Limpeza	Despesa com serviço de limpeza da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE LIMPEZA DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Água e Esgoto	Despesa com serviço de fornecimento de água e esgoto à UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MÉDIO DOS GASTOS COM ÁGUA E ESGOTO UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Energia Elétrica	Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica à UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MÉDIO DOS GASTOS COM ENERGIA DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO

Telefonia	Despesa com serviço de telefonia fixa da UP	Valor referente à despesa média mensal dos serviços de telefonia por ramais da UP x nº de ramais utilizados no projeto	(VLR MÉDIO DOS GASTOS COM TELEFONIA DA UP / RAMAIS DA UP) X Nº DE RAMAIS UTILIZADOS NO PROJETO.
Manutenção de Infraestrutura Predial	Despesa com manutenção predial da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Serviços de Climatização	Despesa com a manutenção do sistema de ar condicionado da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Câmara de vigilância	Gastos com a manutenção das câmaras de vigilância instaladas da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO.
Reprografia	Gastos com serviços de reprografia da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DO CONTRATO DE REPROGRAFIA DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Viaturas	Gastos com manutenção e abastecimento de viaturas da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VIATURAS DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Seguro	Gastos com seguros da UP	Ratear proporcionalmente à área (m2) dos laboratórios envolvidos na execução do projeto	(VLR MENSAL DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA UP / ÁREA CONSTRUÍDA DA UP) X ÁREA DO LABORATÓRIO
Outras despesas	Outras despesas que caracterizem custos indiretos da UP		

\*UP – Unidade de Pesquisa

## ANEXO II

**VALORES DE REFERÊNCIA PARA A METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS DO ON EM REAIS (R\$) DAS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME TABELA ABAIXO:**

<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>VALOR MÉDIO MENSAL</b>
Contrato de pessoal terceirizado	R\$ 213.709,00
Contrato de vigilância	R\$ 56.497,00
Contrato de limpeza	R\$ 71.617,00
Serviços de água e esgoto	R\$ 14.872,00
Energia elétrica	R\$ 101.047,00
Telefonia – 214 ramais	R\$ 4.241,00
Manutenção predial	R\$ 23.547,00
Contrato de climatização	R\$ 20.185,00
Contrato de manutenção das câmaras de vigilância	R\$ 1.192,00
Serviços de reprografia	R\$ 7.045,00
Manutenção e abastecimento de viaturas	R\$ 15.173,00
Contratos de seguro	R\$ 2.589,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 531.714,00</b>

*\*Valores vigentes na data da aprovação da Portaria*

ÁREA CONSTRUÍDA DO OBSERVATÓRIO NACIONAL (ON)	CUSTO MENSAL DO M <sup>2</sup> DO ON
8.300 m <sup>2</sup>	R\$ 64,06



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional**, em 26/08/2019, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4567417** e o código CRC **BCC87FAE**.